



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE PRÓ-
REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS**

PROCESSO SELETIVO 2017.1

**PROCEDIMENTOS PARA PRÉ-MATRÍCULA DOS OS CANDIDATOS
AUTODECLARADOS PCD NOS CURSOS DOS CAMPI DE CANINDÉ, CRATEÚS,
LIMOEIRO DO NORTE, MARACANAÚ E UBAJARA**

A Pró-Reitoria de Ensino através do Departamento de Ingressos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2014, e a Portaria Nº 994/GR, de 03 de outubro de 2013, convoca os candidatos autodeclarados PCD (pessoa com deficiência), para apresentarem-se pontualmente conforme o subitem 11.1 do edital 012-2017/DI e sua retificação (Anexo I), para efetivação da pré-matrícula referente ao processo seletivo 2017.1, para os Cursos Técnicos Integrados, Concomitantes e Subsequentes dos *campi* de Camocim, Canindé, Crateús, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Tabuleiro do Norte, Tianguá e Ubajara, apresentando, além dos documentos descritos no edital, laudo médico indicativo do tipo, grau ou nível de necessidade, com a referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Ressalta-se que a deficiência mencionada deve estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3298/99, discriminados abaixo:

1. **Deficiência** - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
 - 1.2. **Deficiência permanente** - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
 - 1.3. **Incapacidade** - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
2. Admitem-se as seguintes categorias de deficiência:
- 2.1. **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia,

hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

- 2.2. **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.
- 2.3. **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- 2.4. **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho.
- 2.5. **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

Reforça-se que a falta no dia e horário marcados para a pré-matrícula implicará na perda da vaga.

No ato da pré-matrícula, o candidato preencherá autodeclaração de PCD (pessoa com deficiência).

Os casos omissos e situações não previstas neste certame serão resolvidos pelo Departamento de Ingressos/PROEN.

Fortaleza, 17 de abril de 2017

Reuber Saraiva de Santiago
Pró-Reitor de Ensino/IFCE

ANEXO I: Cronograma de pré-matrícula dos campi de Canindé, Crateús, Limoeiro do Norte, Maracanaú e Ubajara

A pré-matrícula dos candidatos classificados para 2017-1 dos *campi* de Canindé, Crateús, Limoeiro do Norte, Maracanaú e Ubajara ocorrerá nos dias e horários especificados no quadro abaixo.

CAMPUS	DIAS	HORÁRIOS
CANINDÉ	17 e 18 de abril de 2017	08 às 12h e das 14 às 17h
CRATEÚS	19 de abril de 2017	08 às 12h e das 14 às 17h
LIMOEIRO DO NORTE	2 e 3 de maio de 2017	08 às 12h e das 14 às 17h
MARACANAÚ	17 de abril de 2017(Técnico em Informática) 18 de abril de 2017(Técnico em Automação Industrial) 19 de abril de 2017(Técnico em Redes de Computadores) 20 de abril de 2017(Técnico em Meio Ambiente)	08 às 12h e das 14 às 17h
UBAJARA	17 e 18 de abril de 2017	08 às 12h e das 14 às 17h